



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão: ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ªRM**

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Divisão Financeira do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM)

**Responsável pela Demanda:** EDUARDO MARTINS DE ASSIS - Maj R1 PTTC

**Objeto da futura contratação:** AGENDAS PERMANENTES e ADESIVOS DE MANTA IMANTADA (adesivo de vinil imantado).

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.**

**1.1.** O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM) é responsável por contratar, fiscalizar e pagar interessados na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável por intermédio do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro - Operação Carro-Pipa (OCP), para atender a população dos estados de Pernambuco e Alagoas que sofrem com a estiagem.

**1.2.** As atividades desenvolvidas pelo ER Op C Pipa/7ª RM estão em crescente evolução, tendo em vista a absorção das atividades que eram exercidas por outras Organizações Militares, no que tange à gestão financeira e a fiscalização das atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas.

**1.3.** A aquisição de AGENDAS PERMANENTES é útil para o acompanhamento contínuo das diversas atividades exercidas pelos militares que trabalham no Escritório. A aquisição de ADESIVOS DE MANTA IMANTADA (adesivo de vinil imantado) servirá para a identificação dos veículos locados para as diversas missões executadas pelo Escritório nos diversos municípios atendidos pela Operação Carro-Pipa.

**2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

**a) Agendas permanentes:** quantidade de 150 (cento e cinquenta).


**b) Adesivos de manta imantada (adesivo de vinil imantado):** quantidade de 100 (cem).

### **3. PREVISÃO DE DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO**

- A previsão de entrega é de 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho.

### **4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

- Cap R/1 PTTC **MÁRIO JOSÉ PUTTI**;

Documento assinado digitalmente  
 **EDUARDO MARTINS DE ASSIS**  
Data: 07/10/2024 11:10:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO MARTINS DE ASSIS - MAJ R1 PTTC**  
Chefe da Divisão Financeira do ER Op C Pipa/7ª RM

# Estudo Técnico Preliminar 16/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.022020/2024-26

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de nº 117/2004 e 136/2010, traz indicações no sentido de que cabe às Forças Armadas, subsidiariamente, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil;

2.2 Nessa linha, o Exército Brasileiro é o coordenador do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordeste (Operação Carro-Pipa), papel do qual está incumbido há anos, em parceria com o antigo Ministério da Integração (MI), atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), nos termos das Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2//MI/MD, de 27 MAR 15, que versam sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas;

2.3 No partilhamento dos encargos, é de competência do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM) a gestão operacional, financeira e orçamentária dos recursos da Operação na área de responsabilidade da 7ª Região Militar (7ª RM) que atende aproximadamente 100 (cem) municípios dos estados de Alagoas e Pernambuco, alcançando cerca de 13.400 (treze mil e quatrocentos) pontos de abastecimento (PA, que são as próprias cisternas) e 432.500 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, com o emprego aproximado de 750 (setecentos e cinquenta) caminhões-pipa para a prestação dos serviços;

2.4 Nesse contexto, apresentou-se para o ER Op C Pipa/7ª RM a necessidade de aquisição de agendas permanentes, as quais servirão para um melhor acompanhamento das diversas atividades desenvolvidas pelos integrantes do Escritório Regional da Operação Carro Pipa/7ªRM, bem como a aquisição de adesivos de manta imantados(adesivo de vinil imantado), que serão afixado nas portas dos veículos utilizados nas inúmeras viagens de fiscalização nos municípios atendidos e auxiliarão na identificação da Operação( Apêndice 3 da OS-ENOCP-DivCt/ENOCP, de 28 de Jul 23, do Comando Militar do Nordeste "Cartilha da Operação-Pipa")

2.5 Por fim, a contratação da prestação dos serviços de confecção de agendas permanentes e dos adesivos há de ser feita de forma direta, por meio de dispensa, com enquadramento legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade dispensa eletrônica, conforme regulado pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar	EDUARDO MARTINS DE ASSIS – MAJ R1 PTTC

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 A contratada deverá realizar a entrega do objeto no ER Op C Pipa/7ª RM, responsabilizando-se pelos custos de frete/transporte;

4.2 Os serviços e/ou materiais deles advindos, de modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, em língua portuguesa, sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

4.3 Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO); e

4.4 Os serviços, e/ou materiais deles advindos, serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.5 Esses serviços//materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta, devendo então ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas dessa, sem prejuízo de eventuais penalidades;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 A aquisição também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União 4ª Edição.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

5.2 O mercado possui diversos materiais do tipo adesivos de vinil, autocolante e imantado e agendas, similares ao especificado por este Escritório Regional, pois trata-se de material utilizado também por outros escritórios da Operação e também outras instituições.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 Para atender ao requisitado no documento de formalização da demanda, o ER Op C Pipa/7ª RM realizará uma dispensa eletrônica que supra a demanda apresentada, de forma a preservar o

bom andamento das atividades da Operação e cumprir ao exigido em Ordem de Serviço do escalão superior.

6.2 A solução consiste na aquisição eventual de agendas permanentes e adesivos de vinil imantado, que servirão para um melhor acompanhamento das diversas atividades desenvolvidas pelos integrantes do ER Op CPipa/7ª RM e que auxiliarão na identificação dos veículos utilizados nas inúmeras viagens de fiscalização nos municípios atendidos (Apêndice 3 da OS 5-ENOCP-DivCt/ENOCP de 28 de Jul 23, Comando Militar do Nordeste "Cartilha da Operação-Pipa")

6.3 O serviço a ser adquirido está detalhado na tabela constante do Termo de Referência, onde são expostos os critérios técnicos que atendem a demanda do ER Op C Pipa/7ª RM.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 Os quantitativos ora propostos por esse estudo, conforme apresentados no documento de formalização da demanda, foram obtidos através de levantamento de necessidade do ER Op C Pipa/7ª RM.

7.2 Existe a previsão de descentralização de recursos para as aquisições que suprirão as necessidades do ER Op C Pipa/7ª RM.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 9.200,00

8.1 A Estimativa do valor desta contratação foi baseada na pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sites eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Relatório de pesquisa de preço, metodologia mediana,

8.2 A aquisição dos serviços objeto do presente ETP está estimada em torno de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais ).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 A regra inserta no § 2 do art 40 da Lei nº 14.133/2021, é que a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção;

9.2 O objeto deste ETP é a aquisição de serviço de confecção de agendas permanentes e de adesivos de vinil imantados, para atender necessidades do ER Op C Pipa/7ª RM, constituindo-se em 02 (dois) itens.

9.3 Embora a regra na aquisição de bens/serviços, quando constituída de mais de um item, seja o parcelamento, no presente caso, dada a particularidade de um dos itens figurar no processo com previsão de aquisição de pequena quantidade, elidindo a possibilidade do ganho de escala nesse item a eventuais interessados no seu fornecimento, o que diminuiria a competitividade, aliado ao fato de serem ambos os itens de mesma natureza (possibilidade de atendimento pelo mesmo fornecedor), vislumbra-se mais adequando o NÃO PARCELAMENTO da solução.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda, visto que a prestação do serviço conforme demandada atende toda necessidade existente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A contratação está alinhada com o planejamento do órgão, na medida em que pretende atender a necessidade de aquisição de serviços que permitem a continuidade das atividades desenvolvidas pela Operação Carro-Pipa.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, melhor gestão do fornecimento, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis;

12.2 A aquisição eventual de agendas permanentes e adesivos de vinil imantados servirão para um melhor acompanhamento das diversas atividades desenvolvidas pelos integrantes do ER Op C Pipa/7ªRM e auxiliarão na identificação dos veículos utilizados nas inúmeras viagens de fiscalização dos municípios atendidos. (Apêndice 3 da OS 5-ENOC-P-DirCt/ENOC-P, de 28 de jul 23, do Comando Militar do Nordeste "Cartilha da Operação-Pípa").

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Este ETP busca subsidiar o Termo de Referência para a dispensa eletrônica subsequente. Após a conclusão do procedimento, o ER Op C Pipa/7ª RM expedirá comunicação para que a parte demandante efetive a(s) requisição(ões), a fim de ser emitida a correspondente Nota de Empenho para a empresa vencedora do certame; e

13.2 Na ocasião da entrega do objeto dos serviços, a seção do ER Op C Pipa/7ª RM responsável pelo recebimento deverá examinar se a descrição da nota fiscal corresponde às especificações constantes do Termo de Referência, atestando-a apta para os procedimentos de liquidação e pagamento ou, em caso de inconformidade, recusando o recebimento para que o fornecedor promova as correções ou substituições necessárias.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em cumprimento ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição /2021, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer aos seguintes critérios:

14.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

14.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte; e

14.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

14.1.5 Não será aceito o produto que não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme incisos II e III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, quando o item assim o exigir, conforme termo de referência; e

14.1.6 Os critérios acima estabelecidos minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 A Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, haja vista que no mercado existe solução proposta, com a existência de um número de fornecedores que garante a possibilidade de concorrência e vantajosidade desta para a Administração;

15.1.2 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e levados em consideração, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão,

concluindo-se como apropriado o procedimento da dispensa eletrônica para alcançar os objetivos demandados;

15.1.3 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

15.1.4 Portanto ante o exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação pé viável, além de necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração no cumprimento dos encargos do ER Op C Pipa/7ª RM no âmbito da Operação Carro-Pipa.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO MARTINS DE ASSIS  
Data: 07/10/2024 11:12:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDUARDO MARTINS DE ASSIS**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIO JOSE PUTTI  
Data: 07/10/2024 11:16:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIO JOSE PUTTI**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

## **GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço de confecção de agendas permanentes e adesivos de manta imantada (adesivo de vinil imantado)**, visando atender às necessidades do **Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### **2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo. A definição das estimativas de utilização foi realizada através de levantamento junto aso integrantes do Escritório e uma pequena reserva estratégica, em virtude de se tratar “agenda permanente”. Quanto aos adesivos, para a estimativa da quantidade foi levada em consideração a quantidade de locação de viaturas semanais e a possibilidade de deterioração com o tempo.

## **MAPA DE RISCOS**

### **1. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

<b>RISCO 1</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à prestação do serviço.
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Contratada mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da dispensa de licitação.
<b>Ação Preventiva</b>	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para prestação do serviço que se deseja contratar, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos

	licitantes.
--	-------------

<b>RISCO 2</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Contratada não manter as condições iniciais de habilitação
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Rescisão Contratual
<b>Ação Preventiva</b>	Efetuar análise criteriosa das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

<b>RISCO 3</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Atraso na descentralização do recurso financeiro
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Dano Potencial</b>	Impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
<b>Ação Preventiva</b>	A Administração (Divisão Financeira) tem a incumbência de solicitar o recurso para a demanda da execução do serviço, junto ao órgão descentralizador.

<b>RISCO 4</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Contratada não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
<b>Ação Preventiva</b>	Verificação detalhada da documentação de habilitação do vencedor da dispensa eletrônica.

## 2. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante as informações apresentadas, entende-se que é VIÁVEL e necessária a contratação de serviço de confecção de agendas permanentes e adesivos de manta imantada (adesivo de vinil imantado), visando atender às necessidades do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM).


Documento assinado digitalmente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
 **MÁRIO JOSE PUTTI**  
Data: 07/10/2024 12:07:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRIO JOSE PUTTI - Cap R1 P11C**  
Chefe Tu Grc Fin do EROCP

## 7. DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife - PE, \_\_\_\_ de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRE PORTO FURTADO  
Data: 08/10/2024 10:51:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R1 PTTC**  
Ordenador de Despesas do EROCP/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA**

**MODELO DE MANTA MAGNÉTICA ADESIVA**

**FIGURA 01**

- Manta magnética, com impressão colorida, tamanho 50 cm (largura) x 30 cm (altura), para identificação dos veículos que trabalham na fiscalização da Operação Carro-Pipa:



Documento assinado digitalmente



**MARIO JOSE PUTTI**  
Data: 07/10/2024 12:07:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**7ª REGIÃO MILITAR**  
**(Gov das Armas Prov de PE/1821)**  
**REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA**

**(Processo Administrativo nº 64318.022020/2024-26)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de insumos para emprego nas atividades da Operação Carro-Pipa (OCP) pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ªRM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda, tipo permanente, material papel, largura 28 cm, comprimento 21 cm, características adicionais um mês em duas páginas, tipo encadernação costurada e colada, gramatura capa e contra capa 180g/m <sup>2</sup> e as folhas 90g/m <sup>2</sup> , quantidade 18fls, conforme arte a ser enviada pelo órgão.	611315	Un	150	30,00	4.500,00
2	Serviço de confecção de adesivos de vinil com manta magnética (imantada), tamanho de 50cm x 30cm, impressão digital colorida de alta resolução, conforme modelo constante do anexo A, Figura 1	18961	Un	100	47,00	4.700,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços não-continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000141/2024

- I) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- II) Id do item no PCA: 87 e 69
- III) Classe/Grupo: 7510 - AGENDAS e 8040 - ADESIVOS
- IV) Identificador da Futura Contratação: 160552-2/2024

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1** Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

**4.1.1.1** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.1.1.2** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenila-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);

**4.1.1.3** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

**4.3.1** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**4.3.2** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação; e

**4.3.3** A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de entrega do objeto da contratação é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea - Recife-PE, CEP 50740-035, em dias com expediente, no horário das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 15:30h de segunda a quinta-feira, e das 08:00h às 11:00h nas sextas-feiras.

**5.2** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**6.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

**6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.7.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.10** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.12** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6.13** Obrigações da Contratante:

**6.13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.13.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.13.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.13.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.13.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**6.13.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**6.13.6.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**6.13.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**6.13.6.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**6.13.6.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**6.13.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.13.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**6.13.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**6.13.10** Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**6.13.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.13.12** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado, se for o caso.

#### **6.14** Obrigações da Contratada:

**6.14.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**6.14.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.14.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.14.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.14.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.14.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**6.14.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**6.14.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**6.14.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**6.14.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**6.14.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**6.14.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**6.14.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**6.14.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**6.14.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.14.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.14.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

**6.14.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.14.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**6.14.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.14.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.14.22** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**6.14.22.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.14.22.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.15** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.16** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**6.17** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

**6.18** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias úteis.

**7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.18** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**7.20** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.10 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.12 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.22** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

**8.21** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**8.22** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

**8.24** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.25** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.27** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.27.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**8.27.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**8.27.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**8.27.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**8.27.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**8.27.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**8.27.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme custos unitários constantes da tabela inicial.


## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.


**10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. 1. Gestão/Unidade: 1;
- ii. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- iii. 3. Programa de Trabalho: 174399;
- iv. 4. Elemento de Despesa: 339039; e
- v. 5. Plano Interno: DF000HSOP5

Recife - PE, de de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **MARIO JOSE PUTTI**  
Data: 07/10/2024 12:07:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRIO JOSÉ PUTTI - Cap R1 PTTC**  
Chefe Tu Grc Fin do EROCP

Documento assinado digitalmente  
 **ALEXANDRE PORTO FURTADO**  
Data: 08/10/2024 10:51:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R1 PTTC**  
Ordenador de Despesas do EROCP/7<sup>a</sup>RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO  
NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª RM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 – EROCP/7**

Processo Administrativo Nº 64318.022020/2024-26

Torna-se público que o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7ª RM) – Recife - PE, UASG 160552, criado pela Portaria – SEF/C Ex nº 207, de 6 de julho de 2022, com autonomia exclusivamente para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Operação Carro Pipa, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 17 de outubro  
de 2024 Link:**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Horário da Fase de**

**Lances:** 8:00 às 14:00

**Contato para esclarecimentos:** (salcpipa@7rm.eb.mil.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço por Item.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação para confecção Agenda, tipo permanente, material papel, largura 28 cm, comprimento 21 cm, características adicionais um mês em duas páginas, tipo encadernação costurada e colada, gramatura capa e contra capa 180g/m<sup>2</sup> e as folhas 90g/m<sup>2</sup>, quantidade 18fls, conforme arte a ser enviada pelo órgão e de Manta magnética, com impressão colorida, tamanho 50 cm (largura) x 30 cm (altura), para identificação dos veículos que trabalham na Operação Carro-Pipa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda, tipo permanente, material papel, largura 28 cm, comprimento 21 cm, características adicionais um mês em duas páginas, tipo encadernação costurada e colada, gramatura capa e	150	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

	contra capa 180g/m <sup>2</sup> e as folhas 90g/m <sup>2</sup> , quantidade 18fls, conforme arte a ser enviada pelo órgão.				
1	Manta magnética, com impressão colorida, tamanho 50 cm (largura) x 30 cm (altura), conforme anexo figura 1	100	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.200,00</b>

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)** , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.3.** Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**2.1.1** [O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf](#), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**1.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP,

2.2.3.4. sociedades cooperativas.

## **1. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**1.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**1.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**1.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**1.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**1.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**1.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do Art. 7º XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123](#),

[de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **1. FASE DE LANCES**

**1.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**1.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**1.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

4.2 O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.

## **1. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens [Error: Reference source not found](#) e seguintes deste Aviso, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **1. HABILITAÇÃO**

**1.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**1.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**1.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a

habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**1.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**1.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**1.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**1.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**1.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **2. CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**2.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**2.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**1.1.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**2.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

Considera-se

comportamento

inidôneo,

entre

outros,

a

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](#)

[2013.](#)

**1.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do grupo prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a ;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156,](#)

[§9º](#))

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.1. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.3. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

Documento assinado digitalmente  
 **ALEXANDRE PORTO FURTADO**  
Data: 08/10/2024 10:57:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE PORTO FURTADO – CEL PTTC**  
Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO  
NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª RM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 –  
EROCP/7  
Processo Administrativo Nº 64318.022020/2024-26**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Após análise da solicitação constante no Documento de Formalização da Demanda e anexos, de que trata a dispensa de licitação destinada a confecção de adesivos de vinil com impressão colorida, tamanho 50 cm (largura) x 30 cm (altura), para identificação dos veículos que trabalham na Operação Carro-Pipa e Agenda, tipo permanente, material papel, largura 28 cm, comprimento 21 cm, características adicionais um mês em duas páginas, tipo encadernação costurada e colada, gramatura capa e contra capa 180g/m<sup>2</sup> e as folhas 90g/m<sup>2</sup>, com fundamento no inciso VIII do art. 72 Lei nº 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica.

b. Determinar que a Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do EROCP/7ª RM autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento de contratação direta.

2. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE PORTO FURTADO  
Data: 08/10/2024 10:51:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE PORTO FURTADO – CEL R1 PTTC**  
Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 7ª/RM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 – EROCP/7**  
Processo Administrativo 64318.022020/2024-26

**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Nesse mister, o Comandante do Exército estabelece por intermédio da Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

Consoante, estabeleceu no §2º do Art. 4º, Portaria nº 534, de 2 JUN 20, o que abaixo se transcreve:

Art. 4º

[...]

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).


§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artgo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

Assim, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, **serão respeitados os valores máximos admitidos** pelo §2º do Arv 4º da portaria em comento, a qual delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00. (um milhão)

No caso concreto, o valor estimado a ser contratado não excederá a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquadrando-se dentro das competências atribuídas a este Ordenador de Despesa do EROCP/7ª RM.

Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRE PORTO FURTADO  
Data: 08/10/2024 10:51:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALEXANDRE PORTO FURTADO – Cel R1 PTTC**  
Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª  
Região Militar

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
101/2024	160552	Rascunho	IGOR SILVA DE QUEIROZ BEZERRA

**Título:** Pesquisa de preço adesivos imantados para identificação de veículo

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.700,0000

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
18961 - Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo	UNIDADE	100	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 52,5119%</a>
R\$ 17,0000	R\$ 57,8454	R\$ 47,0000	<a href="#">Desvio Padrão: 30,3757</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<a href="#">Maior Preço: R\$ 119,1400</a>

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 35,0000	20/09/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	210	UNIDADE	R\$ 52,0000	19/09/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 34,0000	19/09/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 84,5000	19/09/2024	Sim
5		AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 110,8650	17/09/2024	Sim
6		AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	850	UNIDADE	R\$ 38,9000	17/09/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 42,0000	11/09/2024	Sim
8		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 17,0000	10/09/2024	Sim
9		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	95	UNIDADE	R\$ 57,9400	28/08/2024	Sim
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 63,8000	28/08/2024	Sim
11		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 39,0000	28/08/2024	Sim

12		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 119,1400	28/08/2024	Sim
13		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 70,0000	28/08/2024	Não

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/09/2024 10:47


Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente  
 **MARIO JOSE PUTTI**  
 Data: 07/10/2024 12:07:10-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO  
CARRO PIPA 7ª RM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 – EROCP/7  
Processo Administrativo Nº 64318.022020/2024-26**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efeito de composição do referido processo de Dispensa de Licitação, que tem por objetivo a confecção de adesivos de manta imantadas (adesivo de vinil imantado), com impressão colorida, tamanho 50 cm (largura) x 30 cm (altura), para identificação dos veículos que trabalham na Operação Carro-Pipa e Agenda, tipo permanente, material papel, largura 28 cm, comprimento 21 cm, características adicionais um mês em duas páginas, tipo encadernação costurada e colada, gramatura capa e contra capa 180g/m<sup>2</sup> e as folhas 90g/m<sup>2</sup>, quantidade 18fls, declaro o seguinte:

- a. Que se trata de aquisição de insumos para emprego na Operação Carro-Pipa, necessário para subsidiar as atividades operacionais com fito nos princípios da publicidade e da fiscalização.
- b. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- c. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista os recursos já se encontrarem previstos na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ALEXANDRE PORTO FURTADO  
Data: 08/10/2024 10:51:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE PORTO FURTADO – CEL R1 PTTC**

Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar

## PESQUISA DE PREÇO

**BASE LEGAL: ART. 3º DA IN Nº 65/2021**

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação relaciona-se ao Programa de Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro

1.2. A contratação por Dispensa de Licitação destina-se a confecção de manta magnética, com impressão colorida, tamanho 50cm(largura) x 30 cm(altura), para identificação dos veículos que trabalham na fiscalização da operação carro-pipa e Agenda, tipo permanente, material papel, largura 28 cm, comprimento 21 cm, características adicionais um mês em duas páginas, tipo encadernação costurada e colada, gramatura capa e contra capa 180g/m<sup>2</sup> e as folhas 90g/m<sup>2</sup>, quantidade 18fls.; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratação similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º §1º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do [compras.gov.br](http://compras.gov.br), sistema oficial do poder executivo Federal,

2.4 Nessa moldura, foram priorizadas consultas nos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º inciso I e II da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do [compras.gov.br](http://compras.gov.br), sistema oficial do poder executivo federal.

### III. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de percentuais coletados consta em anexo a essa nova técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana, seguindo o que estabelece o Art.7ª “ **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art 5º**”. Ademais o coeficiente de variação foi alto , apresentando o percentual de 39,57%, sendo , portanto, nesse caso indicado a mediana como critério de definição do valor de mercado. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e

da mediana podem ser obtidos no próprio Sistema de Pesquisa de Preços, conforme relatório em anexo.

4.2 Item 1 – Agenda, tipo permanente, material papel, largura 28 cm, comprimento 21 cm, características adicionais um mês em duas páginas, tipo encadernação costurada e colada, gramatura capa e contra capa 180g/m<sup>2</sup> e as folhas 90g/m<sup>2</sup>, quantidade 18fls, conforme arte a ser enviada pelo órgão

4.3 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana, seguindo o que estabelece o Art.7<sup>a</sup> “ **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art 5º**”. Ademais o coeficiente de variação foi alto , apresentando o percentual de 52,51%, sendo , portanto, nesse caso indicado a mediana como critério de definição do valor de mercado. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos no próprio Sistema de Pesquisa de Preços, conforme relatório em anexo.

4.4 Serviço de confecção de adesivos de vinil com manta magnética (imantada), tamanho de 50cm x 30cm, impressão digital colorida de alta resolução, conforme modelo constante do anexo A, Figura 1

4.5 Quanto a análise crítica em relação aos percentuais obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, se tivermos por referência a contratação desejada, conforme preconiza o §4º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

## **V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.1 O preço estimado da contratação para item 1 é de R\$30,00(quarenta reais), conforme dados constantes no relatório em anexo extraído do comprasnet pesquisa de preço.

5.2 O preço estimado da contratação para item 2 é de R\$47,00(quarenta reais), conforme dados constantes no relatório em anexo extraído do comprasnet pesquisa de preço.

5.3 Nesse fio, o art. 23 da Lei 14.133/21 cuidou da estimativa da despesa, nessa mesma esteira, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 veio a regulamentar a legislação supracitada para os processos de contratação de serviços em geral, as quais dispõem:

### **Lei 14.133/2021**

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes e os dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

[...]

#### **Instrução Normativa n.º 65/2021**

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

- I. - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive média. (Grifo no texto)**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

5.3 Destarte, buscando dirimir dúvidas quanto a vantajosidade dos percentuais praticados pelo ER O p C Pipa/7ª RM, foram feitas pesquisas no COMPRANET - Pesquisa de mercado, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de mercado, cujos dados encontram-se anexo.


5.4 Nessa senda, com a finalidade de abarcar o que rege o item 1, do Art. 5º da IN 65/21, obteve-se como resultado a tabela que se segue:

5.5 Os argumentos trazidos à lume demonstram que o preço executado pela Administração Pública (ER Op C Pipa/7ª RM) é mais vantajoso para Administração, valor esse obtido, como já referido, com a aplicação da fórmula que serve como base de cálculo para a obtenção do valor da contratação.

Por derradeiro, ressalta-se que o percentual atual pago está razoavelmente uniforme com o mercado, como comprovado, é mais vantajosa para a Administração.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

6.1 A presente pesquisa de mercado foi conduzida pela equipe de planejamento da contratação que abaixo assina

Documento assinado digitalmente  
 **MARIO JOSE PUTTI**  
Data: 07/10/2024 14:33:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIO JOSE PUTTI- CAP PTTC**  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 105/2024      **UASG** 160552      **Status** Concluída      **Editado por** MARIO JOSE PUTTI

**Título:** confecção agendas

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 30,0020

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611315 - Agenda Tipo: Permanente , Revestimento Capa: Papel Couchê . Quantidade Folhas: 180 UN, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo Papel Miolo: Papel Reciclado , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b> R\$ 23,0000	<b>Média</b> R\$ 33,8351	<b>Mediana</b> R\$ 30,0020
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
Coeficiente de Variação: 39,5716% Desvio Padrão: 13,3891 Maior Preço: R\$ 94,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35,9000	25/09/2024	Sim
2		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 45,8000	19/09/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 50,0000	12/08/2024	Sim
4		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,8000	08/08/2024	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,9900	01/08/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 28,9900	12/07/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 45,8600	02/07/2024	Sim
8		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 29,2000	01/07/2024	Sim
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 23,2200	25/06/2024	Sim

10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1720	Unidade	R\$ 23,2200	25/06/2024	Sim
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 49,9900	13/06/2024	Sim
12		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 35,4000	12/06/2024	Sim
13		AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 34,3400	10/06/2024	Sim
14		CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS /AM - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,0000	10/06/2024	Sim
15		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 39,0000	07/06/2024	Sim
16		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 94,9000	14/05/2024	Sim
17		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 27,9000	19/04/2024	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 26,0000	10/04/2024	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 28,0000	08/04/2024	Sim
20		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 39,4000	25/03/2024	Sim
21		PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 37,0000	12/03/2024	Sim
22		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 48,5000	23/02/2024	Sim
23		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 32,0000	15/02/2024	Sim
24		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 32,8900	15/02/2024	Sim
25		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 24,0000	15/02/2024	Sim
26		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 30,9600	22/01/2024	Sim
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 24,0000	03/01/2024	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 24,0000	28/12/2023	Sim
29		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,1000	14/12/2023	Sim
30		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 26,9800	12/12/2023	Sim
31		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 30,0040	11/12/2023	Sim
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,0000	29/11/2023	Sim
33		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 25,2509	14/11/2023	Sim
34		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,8000	31/10/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/09/2024 10:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente

MARIO JOSE PUTTI

Data: 07/10/2024 12:07:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>